



Este Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG, no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 01, de 21 de fevereiro de 2005.

Prefeita Municipal / Procurador Municipal

## **DECRETO Nº 922, DE 05 DE ABRIL DE 2021.**

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 01, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2005, QUE DEFINE O VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO MG.

A Prefeita Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, SELMA MARIA MORAIS DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso I, do art. 91 da Lei Orgânica Municipal,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - O quadro de avisos afixado no átrio da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG é o seu veículo oficial de divulgação, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 01, de 21 de fevereiro de 2005, de forma que as publicações somente serão válidas a partir da sua disponibilização no referido quadro.

**§1º.** Ficarà a cargo do Procurador Geral atestar a data de publicação das Leis, dos Decretos e das Portarias.

**§2º.** Em relação aos demais documentos a serem disponibilizados no quadro de avisos, caberá aos respectivos signatários atestarem a data de sua publicação.

**Art. 2º** – As publicações deverão ficar disponíveis no quadro de avisos por um período mínimo de 15 (quinze) dias úteis.

**Parágrafo único** - Após o período descrito no *caput*, os documentos publicados serão arquivados em pasta específica, ficando disponíveis para qualquer cidadão que solicite acesso.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São João do Paraíso - MG, 05 de abril de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG**  
**CNPJ/MF 24.791.154/0001-07**

**Selma Maria Morais dos Santos**  
**Prefeita Municipal**

*\*Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal no dia 05/04/2021.*